



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/FAELCH)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

PORTARIA NORMATIVA DA PPGE/FAELCH Nº 15, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a organização curricular do curso de Doutorado Profissional em Educação do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Lavras..

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso das atribuições legais e regimentais e considerando a Resolução CEPE nº 77/2024, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu, a Resolução PRPG nº 07/2025, que dispõe sobre o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação, e a Portaria Normativa PPGE nº 11/2025, aprovada pela congregação por meio da Resolução Normativa da Congregação da Faelch nº 52/20525, e considerando a criação da estrutura curricular pela Diretoria de Registro Acadêmico com a inserção dos códigos dos componentes curriculares;

RESOLVE:

Art. 1º A organização curricular do Doutorado Profissional em Educação deverá atender aos objetivos dessa modalidade de ensino e à proposta formativa sistematizada por meio do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE).

§ 1º O Programa de Doutorado Profissional em Educação adotará como área de concentração a Educação básica, gestão e práticas pedagógicas.

§ 2º O Programa de Doutorado Profissional em Educação adotará como linhas de pesquisa:

1 - Políticas públicas e gestão da educação básica.

2 - Práticas pedagógicas na educação básica.

§ 3º A Estrutura Curricular do Programa de Doutorado Profissional em Educação será organizada em 4 (quatro) núcleos, conforme anexo 1 desta Resolução.

Núcleo I - composto por atividades obrigatórias.

Núcleo II- composto por disciplinas obrigatórias associadas à formação do pesquisador.

Núcleo III - composto por disciplinas optativas associadas a diferentes campos de conhecimento da área da educação.

Núcleo IV - disciplinas optativas complementares cursadas em outros programas de pós-graduação.

§ 4º As atividades e disciplinas obrigatórias (Núcleos I e II) deverão ser cumpridas

por todos os discentes, observados os períodos de oferta previstos nesta Resolução, devendo totalizar 26 (vinte e seis) créditos.

§ 5º A escolha das disciplinas optativas deverá ser realizada pelos discentes com o auxílio do professor orientador, devendo totalizar 16 (dezesesseis) créditos.

§ 6º O título de Doutor em Educação ou Doutora em Educação será conferido as/aos discentes de doutorado que integralizarem 42 (quarenta e dois) créditos em Componentes Curriculares (Atividades e Disciplinas) do PPGE, de acordo com o disposto nesta Resolução;

Art. 2º A atividade de Língua Estrangeira deverá ser cumprida até o 4º (quarto) período do Curso, obedecendo às normas estabelecidas no Regulamento Interno do PPGE.

Art. 3º A atividade de Estudos Orientados I deverá culminar na produção de um artigo científico e/ou capítulo de livro com submissão comprovada ou na apresentação de uma comunicação oral em um evento científico externo à instituição, que deverá ser finalizado até o 4º (quarto) período do Curso.

§ 1º O artigo científico e/ou capítulo de livro deverá ser realizado em coautoria com o orientador, resultando da pesquisa em curso.

§ 2º A entrega da produção, juntamente com o comprovante de submissão do artigo, se dará via e-mail com formulário assinado por orientando e orientador.

Art. 4º A atividade de Estudos Orientados II deverá culminar na produção de um artigo científico com submissão comprovada a um periódico da área da educação, que deverá ser finalizado até o 6º (sexto) período do Curso.

Art. 5º A atividade de Seminários de Pesquisa I deverá ser realizada no 3º (terceiro) período do curso, com a versão parcial da tese e com a proposta do produto educacional, como forma de uma preparação para a qualificação.

§ 1º Os Seminários deverão ser realizados sob a forma de um evento.

§ 2º A orientação para os Seminários deverá ser feita pelo professor orientador.

Art. 6º A atividade de Seminários de Pesquisa II deverá ser realizada no 7º (sétimo) período do curso, com a parte teórica da tese finalizada e com a descrição do produto educacional, como forma de uma preparação para a defesa do trabalho de conclusão do curso.

Art. 7º O exame de qualificação poderá ser realizado no 4º (quarto) ou 5º (quinto) período do Curso.

§1º Ter cumprido a atividade de língua estrangeira.

§2º Os procedimentos para o agendamento do exame de qualificação seguirão as normas estabelecidas no Regulamento Interno do PPGE.

§3º A definição da banca examinadora será de responsabilidade do professor orientador, observando o disposto no Regulamento Interno do PPGE.

§4º Caso o exame de qualificação não ocorra até o final do 5º período do curso, discente e orientador deverão encaminhar justificativa ao Colegiado de Curso, informando a data prevista para qualificação que não poderá ultrapassar 3 meses após o término do 5º período.

§4º Para a realização do exame de qualificação, o discente deverá ter integralizado todos os créditos de disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, assim como a atividade de Estudos Orientados I.

Art. 8º O trabalho de conclusão de curso deverá ser entregue e defendido até o final do 8º (oitavo) período do Curso.

§1º Os procedimentos para o agendamento da defesa do trabalho de conclusão de curso seguirão as normas estabelecidas no Regulamento Interno do PPGE.

§2º A definição da banca examinadora para a defesa do trabalho de conclusão de curso será de responsabilidade do professor orientador.

§3º Demais disposições sobre a organização do processo de defesa do trabalho de conclusão de curso constam em resolução específica para esse fim.

Art. 9º Para fins de acompanhamento das atividades da pesquisa, o discente deverá seguir o disposto no plano de curso.

§1º Até o final do primeiro período letivo, o discente deverá elaborar a versão provisória do projeto de pesquisa;

§2º Até o final do segundo período, o discente deverá apresentar o projeto de pesquisa para qualificação da proposta;

§3º Até o final do terceiro período, o discente deverá apresentar um seminário (Seminários de Pesquisa I) para socialização dos resultados parciais da pesquisa;

§4º Até o final do quarto período, o discente deverá apresentar uma proposta do produto educacional e apresentar os resultados parciais da pesquisa em evento científico ou publicar um artigo científico e/ou capítulo de livro;

§5º Até o final do quinto período, o discente deverá realizar o exame de qualificação da pesquisa;

§6º Até o final do sexto período, o discente deverá publicar um artigo científico qualificado relacionado à temática da pesquisa;

§7º Até o final do sétimo período, o discente deverá apresentar um seminário (Seminários de Pesquisa II) para socialização dos resultados parciais da pesquisa e do produto educacional;

§8º Até o final do oitavo período, o discente deverá realizar a defesa do trabalho de conclusão do curso e apresentar a versão final do produto educacional.

§9º As disciplinas deverão ser cursadas até o segundo ano do Curso;

§10º Para o agendamento da defesa do Trabalho de Conclusão, o discente deverá ter sido aprovado no exame de qualificação.

Art. 10. O prazo de conclusão do doutorado é de, no mínimo, 2 (dois) anos e de, no máximo, 4 (quatro) anos, contado a partir da data de matrícula.

Parágrafo único. A prorrogação se dará, apenas em função da ocorrência de imprevisto(s) que impeça(m) a conclusão do curso no prazo estabelecido no caput desse artigo, com anuência do orientador, mediante a aprovação do colegiado do Programa e homologação do CPGSS, desde que o discente tenha cumprido todos os requisitos, exceto a apresentação do trabalho de conclusão ou que tenha tido impedimentos por motivos de licença-maternidade nos termos previstos em lei.

Art. 11. Esta Resolução terá efeito para os ingressantes de 2025/2 em diante.

ANEXO 1

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE DOUTORADO PROFISSIONAL

MATRIZ CURRICULAR

DOUTORADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: EDUCAÇÃO BÁSICA, GESTÃO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS****LINHAS DE PESQUISA:**

1- Políticas públicas e gestão da educação básica

2- Práticas pedagógicas na educação básica

CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES	CHT	CHP	Créditos	Período
NÚCLEO 1: ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS					
PPGE040	Exame de suficiência em Língua Estrangeira	15	15	2	1, 2, 3 ou 4
PPGE041	Seminários de Pesquisa I	15	0	1	3
PPGE042	Estudos Orientados I (Produção intelectual)	15	0	1	4
PPGE012	Exame de Qualificação	30	0	2	5
PPGE043	Estudos Orientados II (Produção intelectual)	15	0	1	6
PPGE044	Seminários de Pesquisa II	15	0	1	7
PPGE045	Produto técnico-tecnológico	15	15	2	7
PPGE046	Trabalho de Conclusão de Curso	60	0	4	8
NÚCLEO 2: DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS					
PPGE038	Bases epistemológicas da educação	60	0	4	1 ou 2
PPGE039	Políticas Públicas, Avaliação e Gestão da Educação	45	15	4	1 ou 2
PED538	Laboratório de Práticas Educativas	15	45	4	2 ou 3
NÚCLEO 3: DISCIPLINAS OPTATIVAS					
PED524	Filosofia e Sociologia: A atividade de Ensinar e Aprender na Cultura Contemporânea	60	0	4	3 ou 4
PED526	História Social da Docência e sua Dinâmica na Atualidade	60	0	4	2 ou 3
PPGE001	Formação de professores e Neurociência	60	0	4	2 ou 3
PED525	Metodologia de Pesquisa	60	0	4	1 ou 2
PPGE011	Teoria histórico-cultural da Atividade	60	0	4	3 ou 4
PED542	Tópicos Especiais	60	0	4	1 ou 2
PPGE007	Tópicos Especiais II	60	0	4	3 ou 4
PPGE006	Tendências em Educação em Ciências	45	15	4	1 ou 2
PED501	Metodologia do Ensino Superior	60	0	4	2 ou 3
PPGE015	Escola, Currículo e Diferenças	45	15	4	3 ou 4
PPGE016	Educação Mediada por Tecnologias	45	15	4	1 ou 2

PPGE017	Infâncias e Educação Infantil no contexto da formação docente	45	15	4	3 ou 4
PPGE018	Formação docente: contextos e práticas	45	15	4	1 ou 2
PPGE019	Inovações pedagógicas com tecnologias digitais de informação e comunicação	45	15	4	3 ou 4
PPGE020	Educação, Tecnologia e Sociedade	45	15	4	3 ou 4
PPGE021	Artes e Educação	45	15	4	2 ou 3
PPGE022	Aprendizagem e desenvolvimento humano: implicações para a educação básica	45	15	4	1 ou 2
PPGE023	Linguagens Midiáticas e Ensino	45	15	4	1 ou 2
PPGE024	Interfaces entre Jogo, brincadeira, brinquedos e a Educação	45	15	4	1 ou 2
PPGE025	Pesquisa Social Dialética na Educação	45	15	4	2 ou 3
PPGE026	Alfabetização e Letramentos	45	15	4	3 ou 4
PPGE027	Leitura e Mediação: Processos de Ensino e Aprendizagem	45	15	4	1 ou 2
PPGE028	Letramentos Acadêmicos	45	15	4	2 ou 3
PPGE029	Relações entre educação e tecnologias: saberes e práticas	45	15	4	3 ou 4
PPGE030	Multiletramentos e formação de professores	45	15	4	1 ou 2
PPGE031	Educação literária: práticas de leitura e mediação docente	45	15	4	1 ou 2
PPGE032	Políticas e Gestão democrática dos sistemas e instituições educacionais	45	15	4	1 ou 2
PPGE033	Diálogos, educação e alteridade	45	15	4	3 ou 4
PPGE034	Tópicos especiais em práticas pedagógicas na educação básica	45	15	4	Qualquer período
PPGE035	Tópicos especiais em políticas públicas e gestão da educação básica	45	15	4	Qualquer período
PPGE036	Estágio em Docência I	0	60	4	A partir do 2º per.
PPGE037	Estágio em Docência II	0	60	4	A partir do 2º per.
NÚCLEO 4: DISCIPLINAS COMPLEMENTARES - OPTATIVAS CURSADAS EM OUTROS PROGRAMAS					
	Recomendada pelo orientador		Máximo 120 h	Máximo 8 créditos	A partir do 2º per.

Lavras, 28 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE ARCAS, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação, em Exercício**, em 02/06/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0495487** e o código CRC **C2415A23**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.010116/2023-

95

SEI nº 0495487